



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO Nº. 186/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria a Comissão Técnica Municipal da Lei Aldir Blanc, em atendimento a Lei nº 14.017/2020.

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 - Adir Blanc;

CONSIDERANDO as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o recurso destinado ao município de Brasnorte, provenientes da Lei supracitada que será no valor de R\$ 153.261,69, que terá o seu repasse realizado pela Plataforma de Transferência de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e serão distribuídos conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Ação inserido na Plataforma + Brasil através do nº 07208420200002-001915;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Técnica Municipal da Lei Aldir Blanc, que será composta pelos membros abaixo, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal em atendimento a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Nelsi Deiss Barkert – CPF: 582.704.859-34
- Esllaide Schroeder – CPF: 027.391.069-80

b) Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de

Brasnorte:

- Telma Cristina Imaculada Busto – CPF: 831.621.511-04
- Francieli Ramos de Oliveira – CPF: 023.315.421-39



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

c) Representante do Paço Municipal:

- Jeanne Folador dos Santos – CPF: 035.817.651-44

ARTIGO 2º - A Comissão será presidida pela Sra. Nelsi Deiss Barkert, devendo ser substituída em suas ausências e impedimentos pela Sra. Telma Cristina Imaculada Busto.

ARTIGO 3º - Ficarão a cargo da Comissão Técnica Municipal, como suas principais atribuições:

- a) Definir os critérios do edital de seleção;
- b) Definir os critérios do credenciamento para a seleção das propostas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020;
- d) Receber as propostas;
- e) Analisar e selecionar as propostas vencedoras;
- f) Divulgar todos os atos praticados pela Comissão;
- g) Publicar as propostas vencedoras;
- h) Esclarecer todas e quaisquer dúvidas dos participantes;

ARTIGO 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela referida Comissão Técnica Municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

